



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoça.atende.net

RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

1. SECRETARIA(S) REQUERENTE(S)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de dragagem, limpeza e desassoreamento do Rio Cubatão, no trecho situado no território do Município de Palhoça/SC, com volume estimado de aproximadamente 245.000 m³ de material a ser removido, conforme levantamento batimétrico e plano técnico de dragagem constantes no processo administrativo.

3. DAS QUANTIDADES E VALOR

Itens	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1.	245.000	M ³	Dragagem e desassoreamento do Rio Cubatão	R\$ 7,47	R\$ 1.830.150,00
TOTAL					R\$ 1.830.150,00

- 3.1. Ressalta-se que a remuneração da contratada ocorrerá mediante aproveitamento econômico do material dragado, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 19.179/2025, observada a equivalência econômica contratual, **não havendo nenhum dispêndio financeiro para a municipalidade.**

4. DA JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

Para fins de estimativa preliminar de valor da contratação, será adotado como parâmetro o valor unitário por metro cúbico (m³) praticado em contrato vigente deste Município para serviços similares de limpeza/desassoreamento, do Pregão Eletrônico No 25 / 2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 80 / 2024, conforme documentos juntados aos autos, por se tratar de objeto de natureza técnica equivalente, executado em condições geográficas e operacionais comparáveis.

A utilização desse parâmetro atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a estimativa com base em valores praticados pela própria Administração Pública em contratações similares.

A adoção do valor de referência municipal apresenta as seguintes justificativas técnicas:

- compatibilidade de objeto (serviços de limpeza/desassoreamento);
- execução em ambiente fluvial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- similaridade operacional e de maquinário;
- referência recente e vigente;
- parâmetros técnicos já validados pela Administração;
- segurança jurídica e rastreabilidade do critério adotado.

Dessa forma, o valor estimado global da contratação será obtido mediante a seguinte metodologia:

Valor estimado global = Volume estimado (m³) × Valor unitário de referência por m³ constante em contrato vigente

Ressalta-se que:

- a estimativa possui caráter referencial para instrução do processo;
- o volume efetivamente executado será apurado por batimetria comparativa;
- eventual remuneração mediante aproveitamento do material dragado observará a equivalência econômica com o valor estimado, garantindo equilíbrio e vantajosidade para a Administração;
- eventual diferença entre o volume estimado e o efetivamente executado será ajustada conforme medição técnica.

Tal metodologia assegura transparência, objetividade e compatibilidade com os preços praticados no âmbito municipal, preservando os princípios da economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de licitação como regra geral para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens ou serviços públicos.

No caso concreto, a contratação enquadra-se na hipótese legal de dispensa emergencial, considerando que:

- há laudos técnicos e levantamento batimétrico apontando assoreamento significativo da calha do Rio Cubatão;
- há histórico recente de enchentes e registros formais em Formulários de Informações do Desastre – FIDE;
- a urgência da intervenção foi homologada pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoça.atende.net

- a não execução imediata poderá ocasionar transbordamentos, danos à infraestrutura urbana e risco à população;
- o Município vizinho de Santo Amaro da Imperatriz realizará intervenção a montante, potencialmente aumentando a vazão direcionada ao território de Palhoça.

Cumpre esclarecer que, embora a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA WILDNER LTDA** seja titular de direito minerário regularmente constituído junto à Agência Nacional de Mineração – ANM incidente sobre a área objeto da intervenção, tal circunstância não afasta a obrigatoriedade de observância do regime jurídico das contratações públicas previsto na Lei nº 14.133/2021.

A titularidade minerária confere à empresa o direito de exploração do recurso mineral na área autorizada, constituindo requisito técnico e jurídico essencial para o aproveitamento econômico do material dragado como forma de remuneração contratual, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 19.179/2025.

Entretanto, a execução dos serviços de dragagem e desassoreamento, quando realizada sob demanda do Município e voltada à mitigação de risco hidrológico e proteção da coletividade, caracteriza prestação de serviço de engenharia contratada pela Administração Pública, sujeita, portanto, ao regime jurídico administrativo.

Ainda que haja regularidade minerária incidente sobre o trecho, o ajuste celebrado com o Município configura contrato administrativo, envolvendo:

- definição de objeto específico;
- delimitação de volume e metodologia técnica;
- controle por batimetria comparativa;
- equivalência econômica contratual;
- fiscalização administrativa;
- aplicação de penalidades;
- responsabilidade civil, ambiental e técnica.

Dessa forma, a contratação não poderia ocorrer por mero ajuste operacional ou autorização informal, sendo imprescindível sua formalização por meio de instrumento contratual precedido do adequado enquadramento legal.

Restando caracterizada situação de urgência concreta e risco à população, devidamente instruída com laudos técnicos, registros de eventos hidrológicos severos (FIDE) e homologação da urgência pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, conclui-se que a hipótese se subsume ao art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Portanto, a titularidade minerária da empresa constitui elemento técnico relevante para a escolha da contratada e para viabilização da compensação mineral, mas não substitui nem afasta a necessidade de formalização da contratação direta nos termos da legislação aplicável.

A adoção do procedimento de dispensa emergencial assegura a conformidade jurídica do ajuste, preserva a legalidade administrativa, garante a rastreabilidade dos atos praticados e reforça a transparência e a legitimidade da atuação do Município diante da situação emergencial constatada.

Diante disso, a contratação direta por dispensa emergencial apresenta-se juridicamente adequada, proporcional e compatível com a urgência concreta demonstrada no processo administrativo.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA WILDNER LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.034.949/0001-97**, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e jurídicos devidamente demonstrados no processo administrativo.

Conforme documentação constante nos autos, a referida empresa é titular de atividade minerária incidente sobre a área localizada no Rio Cubatão, Município de Palhoça/SC, sendo responsável pela jazida situada no trecho objeto da intervenção, nos termos da legislação minerária vigente.

A contratação envolve não apenas a execução de serviços de dragagem e desassoreamento, mas também o aproveitamento econômico do material dragado como forma de remuneração contratual, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Estadual nº 19.179/2025. Assim, a regularidade minerária incidente sobre a área constitui elemento essencial da contratação, uma vez que a retirada de sedimentos com valor econômico caracteriza atividade sujeita à disciplina da Agência Nacional de Mineração – ANM.

A **EXTRAÇÃO DE AREIA WILDNER LTDA** reúne, cumulativamente, as seguintes condições:

- Titularidade de direito minerário regularmente constituído na área objeto da intervenção;
- Conhecimento prévio das características técnicas e geológicas do trecho;
- Responsabilidade pela área minerária onde se dará a dragagem;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

- Disponibilidade de maquinário compatível com operações de extração e movimentação de sedimentos;
- Capacidade operacional para mobilização imediata, compatível com o caráter emergencial da contratação.

Além do aspecto minerário, a escolha da empresa encontra respaldo no contexto emergencial devidamente caracterizado no processo, que inclui:

- Homologação estadual da urgência pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil;
- Laudos técnicos da Defesa Civil Municipal apontando assoreamento significativo da calha e redução da capacidade hidráulica;
- Registros formais de eventos hidrológicos severos por meio de Formulários de Informações do Desastre – FIDE;
- Risco potencial agravado em razão da intervenção a montante pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz, com possível aumento da vazão direcionada ao território de Palhoça.

Em cenário emergencial como o presente, o Município necessita de empresa que:

- Possua mobilização imediata;
- Detenha regularidade minerária sobre a área;
- Já conheça as condições técnicas do trecho;
- Tenha capacidade operacional compatível com o volume estimado de aproximadamente 245.000 m³.

A EXTRAÇÃO DE AREIA WILDNER LTDA atende simultaneamente a esses requisitos, apresentando viabilidade técnica, jurídica e operacional para execução imediata dos serviços, com observância do plano técnico já elaborado, controle volumétrico por batimetria comparativa e atendimento às normas ambientais e minerárias aplicáveis.

Dessa forma, a escolha da empresa contratada mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente justificada e compatível com o regime de dispensa emergencial previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não decorrendo de preferência subjetiva, mas da conjugação entre urgência concreta, regularidade minerária específica da área e capacidade operacional demonstrada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

7. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Estima-se o valor global em R\$ 1.830.150,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil, cento e cinquenta reais), para fins de equivalência econômica contratual, todavia, **não haverá nenhum dispêndio financeiro para a municipalidade.**
- 7.2. Ressalta-se que a forma de remuneração por compensação mineral não descaracteriza a natureza contratual do ajuste, permanecendo aplicáveis todas as regras de execução, fiscalização, sanções e responsabilidades previstas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Palhoça/SC, 18 de fevereiro de 2026.

JULIO GERMANO MARCELINO
Coordenador de Defesa Civil

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento